

DECRETO Nº 18.854, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP) e da Secretaria Municipal da Governança Local (SMGL) alterando a redação dos incisos I e XX do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989 – que Consolida a Estrutura Geral da Administração Centralizada do Município, lota Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados pelas Leis nº 6309, de 28 de dezembro de 1988 – e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 21, da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a designação da Assessoria Jurídica Especial – OI (AJE – OI), do Gabinete do Vice-Prefeito (GVP), do Gabinete do Prefeito (GP); para a Assessoria Jurídica Especial (AJE), do Gabinete do Vice-Prefeito (GVP), do Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 2º Fica alterada a lotação dos Postos de Confiança integrantes da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, conforme segue:

Descrição do PC	De	Para
Assessor Técnico CC - 2127	Gabinete do Vice-Prefeito, do Gabinete do Prefeito	Assessoria Jurídica Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito, do Gabinete do Prefeito
Gerente B – 1112	Gabinete do Vice-Prefeito, do Gabinete do Prefeito	Assessoria Jurídica Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito, do

		Gabinete do Prefeito
Gestor C – CC – 1126	Gerência de Parcerias, da Secretaria Municipal de Governança Local	Assessoria Jurídica Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito, do Gabinete do Prefeito
Gestor B – CC – 1127	Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Governança Local	Gerência de Relações Internacionais da Secretaria Municipal de Governança Local

Art. 3º Fica alterada a denominação básica do Posto de Confiança de Responsável por Atividade II – CC (1.1.2.4), integrante da letra c do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, da Gerência de Parcerias (GP), da Secretaria Municipal de Governança Local (SMGL), para Gestor E – CC (1.1.2.4).

Art. 4º Ficam alteradas as redações dos incisos I e XX, do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, como segue:

“I – GABINETE DO PREFEITO

... Prefeito Municipal

... Vice-Prefeito Municipal

... ASSESSORIA ESPECIAL

..... GABINETE DO VICE-PREFEITO

..... Assessor Técnico – CC 2.1.2.7

..... Gestor B 1.1.1.7

..... Gerente A 1.1.1.3

..... Gerente B 1.1.1.2

..... ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL

..... Assessor Técnico – CC 2.1.2.7

..... Gestor C – CC 1.1.2.6

..... Gerente B 1.1.1.2

..... ÁREA DE ARTICULAÇÃO INTERNA

..... Gestor B – CC 1.1.2.7

XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL

... Secretário Municipal

... GABINETE DO SECRETÁRIO

..... Secretário Adjunto – CC 1.1.2.8

.....Gestor B – CC – (2)	1.1.2.7
.....Gestor C – CC	1.1.2.6
.....Oficial de Gabinete – CC (2)	2.1.2.4
.....Gerente A	1.1.1.3
.....Auxiliar Técnico	2.1.1.3
.....	
...GERÊNCIA DE PARCERIAS	
.....Gestor C – CC	1.1.2.6
.....Gestor E – CC	1.1.2.4
...GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES	
.....Gerente II	1.1.1.6
.....	
...GERÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
.....Gestor B – CC	1.1.2.7
.....Gerente I – CC	1.1.2.5

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2014.

José Fortunati,
Prefeito Municipal.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.